



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE O INGRESSO GRATUITO, PARA EX-ATLETA, PROFISSIONAL OU AMADOR, EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PATROCINADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL."

Art. 1º. Fica assegura o ingresso gratuito, para ex-atleta, profissional ou amador, em competições, patrocinadas pelo município de São Caetano do Sul, relativas às modalidades esportivas por ele praticadas.

§ 1º - Para a comprovação da condição de ex-atleta, profissional ou amador, é exigível a apresentação de carteira a ser expedida pela Federação da respectiva modalidade.

§ 2º - A entrada franqueada ao ex-atleta, profissional ou amador, não se estende a acompanhantes.

Art. 2º. A critério do ex-atleta, profissional ou amador, ser-lhe-á disponibilizado assento em local de destaque, nas competições de que



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

trata o art. 1º.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição, ao possibilitar aos ex-atletas o ingresso gratuito em competições patrocinadas pelo município, desde que sua condição seja comprovada mediante a apresentação de carteira a ser expedida pela federação da respectiva modalidade, visa prestigiar esses cidadãos que dedicaram sua vida ao esporte.

Ademais, a presença desses ex-atletas nas competições relativas às modalidades esportivas por ele praticadas, irá incentivar não somente o público presente nesses eventos, mas os próprios competidores, que sentir-se-ão honrados com o comparecimento deles, às competições.

Espero contar com o apoio de meus Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário dos Autonomistas, 01 de junho de 2020.

MARCOS SERGIO G. FONTES
(DR. MARCOS FONTES)
VEREADOR